

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

LEI Nº 2804 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.695 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluído o § 3° ao Art. 47° da Lei Municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47° [...]

§3° o valor da remuneração de que trata o caput deste artigo poderá ser atualizada anualmente no mesmo indicie e na mesma data base dos servidores públicos municipais, podendo a atualização ser realizada por decreto do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Fica incluído o Art. 48-A a Lei Municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48-A A quantidade de vagas para a função de Diretor de Escolas e/ou CMEIs será igual a quantidade de instituições de ensino em atividade no município, respeitando a carga horária de funcionamento de cada uma."

Art. 3º Fica alterada a tabela do anexo I Lei Municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

Cargo	Remuneração
Diretor de Estabelecimento Municipal de Ensino de 40 horas.	R\$ 6.000,00
Diretor de Estabelecimento Municipal de Ensino de 20 horas.	R\$ 3.500,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni

PREFEITO MUNICPAL